



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 Descrição do objeto:

1.1.1 Aquisição de peça de reposição para manutenção da Motoniveladora New Holland (RG140B).

1.1.2 Especificação do serviço/quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QNTD. |
|------|---|----------------------|-------|
| 01 | 1.2077.001.1506840 CILINDRO DESLOCAMENTO ESPECIFICAÇÃO: Cilindro deslocamento lamina para Motoniveladora New Holland - código: 75267315 | Unidade | 01 |

2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

2.1.1 Não será necessário a formulação de contrato, sendo substituído por nota de empenho.

2.2 Prorrogação do Contrato:

2.2.1 O objeto não demandará prorrogação contratual.

2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

2.3.1 O objeto não demanda previsão de reajuste.

3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Interesse público:

3.1.1 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços de desobstrução de estradas e vias vicinais, entre outros serviços, e a motoniveladora, que é patrimônio da PMBP, está parada necessitando da troca desse cilindro. A motoniveladora é indispensável, principalmente neste período de chuvas intensas onde há uma ocorrência maior de deslizamento de terras.

3.2 Metodologia do quantitativo:

3.2.1 Foi solicitado uma unidade para uso imediato.

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

Foi solicitado a peça que irá substituir a que está danificada e que está impossibilitando o funcionamento da mesma.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

4.1 Estudo Técnico Preliminar

4.1.1. Conforme art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal Nº 309/22, não será necessário estudo técnico preliminar por se tratar de caso onde a elaboração é opcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução é a aquisição da peça de reposição para manutenção corretiva da Motoniveladora.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.2.1 Será exigida garantia legal de 90 (noventa) dias conforme art. 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

5.3 Garantia de execução do contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21)

5.3.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1 Não será exigida qualificação técnica.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

6.2.1 Não será exigido apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

6.3.1 Não será exigida vistoria prévia.

6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte de licitante provisório (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

6.4.1 Não será exigido apresentação de amostra.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 03 (três) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2 O objeto da aquisição deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

7.3 O objeto da aquisição será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4 O objeto da aquisição será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1** A aquisição do objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3** A aquisição do objeto deverá possibilitar a manutenção corretiva da motoniveladora.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3** Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Murilo da Silva Costa/ Cargo: agente administrativo

Gestor do futuro Contrato: Rodrigo Baptista do Nascimento/ Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1** A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1** O custo estimado da aquisição será aproximadamente R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1** A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

| SECRETARIA | FUNCIONAL | ELEMENTO DA DESPESA | RECURSO |
|------------|------------------|---------------------|---------|
| 20.13 | 15.451.1005.1006 | 3.3.90.30.00 | 1500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 “Não há disposições gerais”.

15 ANEXO (S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

15.1.1 Não há anexos.

Barra do Piraí, 12 de dezembro de 2023.

Cristiene de A. Santiago da Silva
Analista em Gestão Pública
Mat. 3581